



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 61/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL – VAGA REMANESCENTE

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS

Processo nº 2026-31L8J

O Município de Santa Maria de Jetibá/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, CEP 29645-000, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de 01 (um) projeto cultural em vaga remanescente, destinado à celebração de Termo de Execução Cultural para execução de ação cultural de interesse público no Município.

Os recursos são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, tendo como objetivo promover o fortalecimento das manifestações culturais locais, ampliar o acesso da população à cultura e incentivar a produção cultural do Município.

O presente Edital será regido pela Lei Federal nº 14.399/2022, pela Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, pelo Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

1. O presente Edital tem por objeto a seleção de **01 (um) projeto cultural**, em caráter de vaga remanescente, visando à celebração de Termo de Execução Cultural com o Município de Santa Maria de Jetibá/ES.
2. O projeto deverá promover ação cultural de interesse público voltada à valorização, preservação, difusão e fortalecimento da cultura no Município.
3. O projeto deverá apresentar objeto, justificativa, objetivos, metodologia, metas, cronograma de execução e estimativa de custos compatíveis com a ação cultural proposta.

CAPÍTULO II
DOS SEGMENTOS CULTURAIS

1. Poderão ser apresentados projetos culturais nos seguintes segmentos:

I – literatura e produção editorial;

II – artes cênicas;

III – danças folclóricas e/ou modernas;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – patrimônio cultural e memória;

V – museus, acervos culturais e centros de memória;

VI – cultura popular e tradicional;

VII – artes integradas ou projetos culturais multidisciplinares.

CAPÍTULO III
DO GLOSSÁRIO

1. Para fins deste Edital, considera-se:

I – **Administração Pública:** Município de Santa Maria de Jetibá, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR;

II – **Agente Cultural/Proponente:** pessoa física, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil ou coletivo/grupo cultural sem constituição jurídica formal, na forma admitida pela legislação aplicável.

Parágrafo único. No caso de coletivo ou grupo cultural sem constituição jurídica, deverá ser indicada pessoa física responsável pela assinatura do Termo de Execução Cultural e pelo recebimento e aplicação dos recursos, mediante declaração de representação assinada pelos integrantes do coletivo, quando exigível.

III – **Termo de Execução Cultural:** instrumento jurídico celebrado entre a Administração Pública e o agente cultural selecionado para execução de ação cultural, com transferência de recursos financeiros;

IV – **Projeto Cultural:** proposta apresentada pelo proponente contendo a descrição da ação cultural, justificativa, objetivos, metodologia, metas, cronograma de execução e estimativa de custos;

V – **Comissão de Seleção:** comissão designada pela Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela análise e classificação dos projetos apresentados;

VI – **Habilitação:** etapa posterior à divulgação do resultado final, destinada à verificação dos documentos e requisitos necessários à celebração do Termo de Execução Cultural;

VII – **Resultado Provisório:** resultado da análise e classificação das propostas, sujeito à interposição de recurso;

VIII – **Resultado Final:** resultado definitivo após análise e julgamento dos recursos eventualmente apresentados.

CAPÍTULO IV
DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

1. O presente Edital será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá e pelos demais meios oficiais de comunicação utilizados pela Administração Pública.

2. A Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará canal de atendimento para dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público.

Rua Alfredo Emilio Rodrigues, 85 - Centro - CEP 29645-116 - Santa Maria de Jetibá - ES Telefone: (27) 3263-4352
Email: cultura@pmsmj.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, pelo meio de comunicação oficial divulgado juntamente com este Edital.

4. A Administração Pública poderá promover ações de divulgação, orientação, esclarecimento e, quando possível, ações formativas para ampliar a concorrência e estimular a qualidade técnica das propostas.

CAPÍTULO V
DOS PROJETOS CULTURAIS

1. Os projetos apresentados deverão contemplar ações culturais de interesse público, voltadas à valorização, preservação, promoção e difusão da cultura no Município de Santa Maria de Jetibá.

2. Os projetos deverão prever, conforme sua natureza, ações de democratização do acesso e/ou acesso público às atividades culturais, podendo incluir apresentações, oficinas, exposições, atividades educativas, ações formativas e disponibilização pública de conteúdos culturais.

3. As ações de acesso público, democratização, oficinas, apresentações ou demais resultados culturais que integrem o projeto deverão estar descritas no objeto, nas metas, na metodologia e/ou no cronograma de execução, não constituindo contrapartida financeira nem contrapartida em bens ou serviços exigida do agente cultural.

4. Não será exigida do agente cultural contrapartida financeira, nem contrapartida mediante fornecimento de bens ou serviços, em observância ao art. 6º, § 3º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

CAPÍTULO VI
DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO

1. Em razão da existência de 01 (uma) vaga remanescente, será disponibilizado o valor total de:

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. Será selecionado **01 (um) projeto cultural**, que receberá apoio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3. O recurso será transferido mediante celebração de Termo de Execução Cultural, observadas as normas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4. O valor será destinado exclusivamente à execução da ação cultural aprovada, conforme Plano de Trabalho pactuado.

CAPÍTULO VII
DA FONTE DOS RECURSOS

1. Os recursos financeiros são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Ficha/Fonte: 146/171900000000

Programa: Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Os recursos possuem caráter não reembolsável, condicionados à execução do objeto cultural e ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII
DO PRAZO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema E-DOCS, direcionadas à Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, no período estabelecido no cronograma deste Edital.
2. O prazo de inscrição será de, no mínimo, **5 (cinco) dias úteis**, conforme previsto no art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 14.903/2024.
3. Na etapa de inscrição serão exigidos exclusivamente os documentos e informações necessários à apresentação, compreensão e avaliação da proposta cultural, conforme Anexo I deste Edital, sendo vedada a exigência, nesta etapa, de documentos destinados exclusivamente à habilitação do agente cultural.
4. A documentação de habilitação prevista no Capítulo XI **não será exigida na etapa de inscrição**, sendo solicitada posteriormente aos agentes culturais contemplados, após a divulgação do resultado provisório/final, conforme o procedimento estabelecido neste Edital e na Lei Federal nº 14.903/2024.
5. A participação neste Chamamento Público é gratuita e implica aceitação integral das disposições deste Edital.

CAPÍTULO IX
DO CRONOGRAMA E DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1. O Chamamento Público observará as fases de planejamento, processamento e celebração, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024.
2. O cronograma previsto para este Edital é:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital Remanescente	28/09/2026
02	Prazo para apresentação de impugnações e questionamentos ao Edital	29/09/2026 a 01/10/2026
03	Período de envio das propostas e documentos de inscrição	02/10/2026 a 06/10/2026
04	Abertura e análise das propostas	08/10/2026 a 09/10/2026
05	Divulgação do Resultado Preliminar	15/10/2026
06	Prazo para recursos contra o Resultado Preliminar	16/10/2026 a 19/10/2026
07	Prazo para contrarrazões, quando houver recurso	20/10/2026 a 22/10/2026
08	Análise e julgamento dos recursos	26/10/2026
09	Homologação e publicação do Resultado Definitivo	29/10/2026
10	Convocação para habilitação	04/11/2026



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
11	Período para apresentação dos documentos de habilitação	05/11/2026 a 10/11/2026
12	Análise da habilitação	12/11/2026

Parágrafo único. Eventuais alterações do cronograma serão divulgadas pelos meios oficiais do Município, observados os prazos mínimos estabelecidos pela legislação aplicável.

3. As datas poderão ser alteradas pela Administração Pública, mediante publicação de comunicado ou retificação oficial, quando houver necessidade devidamente justificada.

4. Eventual alteração do cronograma não poderá reduzir os prazos mínimos assegurados pela legislação aplicável.

CAPÍTULO X
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção conforme os seguintes critérios:

Critério de julgamento	Pontuação máxima
Relevância cultural do projeto	5,0
Contribuição para a valorização da cultura local	5,0
Clareza, coerência e viabilidade técnica do projeto	5,0
Impacto cultural e democratização do acesso às ações culturais	5,0
Pontuação máxima	20,0

2. A Comissão de Seleção poderá considerar, na análise das propostas, aspectos relacionados à originalidade, inventividade, singularidade, promoção da diversidade cultural, coerência da metodologia com os objetivos e potencial de impacto cultural, conforme a natureza de cada proposta.

3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou outras formas de discriminação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Dos critérios de desempate

4. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério “Relevância cultural do projeto”;

II – maior pontuação no critério “Contribuição para a valorização da cultura local”;

III – maior pontuação no critério “Impacto cultural e democratização do acesso às ações culturais”;

IV – maior pontuação no critério “Clareza, coerência e viabilidade técnica do projeto”;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, com divulgação prévia da data, horário e local, assegurada a publicidade do procedimento.

CAPÍTULO XI



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

1. Após a análise das propostas, será divulgado o resultado provisório contendo, no mínimo, a classificação das propostas, a pontuação obtida e a situação de cada proponente.
2. O proponente poderá interpor recurso contra o resultado provisório no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, conforme o cronograma deste Edital.
3. Os recursos deverão ser apresentados por meio do Sistema E-DOCS, direcionados à Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, dentro do prazo estabelecido.
4. Apresentado recurso, será assegurado prazo de **2 (dois) dias úteis para contrarrazões**, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024.
5. A Comissão de Seleção analisará tecnicamente os recursos relativos à avaliação e classificação das propostas, emitindo manifestação fundamentada.
6. O julgamento dos recursos será realizado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou autoridade competente, após manifestação da Comissão de Seleção, quando necessária.
7. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final do Chamamento Público.

CAPÍTULO XII
DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação dos agentes culturais contemplados ocorrerá **após a divulgação do resultado final**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e demais normas aplicáveis.
2. Os documentos de habilitação não serão exigidos na etapa de inscrição das propostas.
3. Os requisitos de habilitação deverão ser compatíveis com a natureza do Termo de Execução Cultural e não poderão estabelecer restrições desproporcionais que prejudiquem a democratização do acesso à política pública de fomento cultural.
4. Para fins de habilitação, os proponentes contemplados deverão apresentar, conforme sua natureza:

I – Pessoa Física:

- a) documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência, que poderá ser comprovado por conta residencial ou declaração assinada pelo agente cultural;
- d) comprovante de atuação cultural, quando pertinente e solicitado;
- e) certidões de regularidade fiscal exigidas para a celebração do Termo de Execução Cultural;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) declarações previstas neste Edital e na legislação aplicável.

II – Pessoa Jurídica:

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e devidamente registrado, quando aplicável;
- c) ata de eleição e posse da diretoria vigente, quando aplicável;
- d) documento oficial de identidade e CPF do representante legal;
- e) comprovante de endereço da sede da entidade;
- f) comprovante de atuação cultural, quando pertinente e solicitado;
- g) certidões de regularidade fiscal e demais documentos exigidos para a celebração do Termo de Execução Cultural.

5. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural.

6. A comprovação de endereço poderá ser dispensada nos casos de agente cultural pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontre em situação de rua, nos termos da legislação aplicável.

7. A ausência de documentação obrigatória ou o não atendimento de diligência dentro do prazo estabelecido poderá acarretar a inabilitação do proponente.

8. Em caso de inabilitação de agente cultural contemplado, poderá ser convocado o próximo agente cultural classificado, observada a ordem de classificação e a disponibilidade do recurso.

Das vedações

9. É vedada a celebração de instrumento jurídico com agente cultural diretamente envolvido na etapa de proposição técnica da minuta do edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento dos recursos, nos termos do art. 10, § 5º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

10. Configurar-se-á nepotismo e impedirá a celebração do instrumento pelo agente cultural quando, na etapa de habilitação, for verificado que ele é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital que tenha atuado nas etapas previstas no item anterior, nos termos do art. 10, § 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

11. O agente cultural que integrar conselho de cultura poderá participar deste Chamamento Público, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no item 9 deste Capítulo, nos termos do art. 10, § 7º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

12. É vedada a celebração de instrumento com agente cultural que apresente qualquer outro impedimento previsto na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dos recursos contra a inabilitação

13. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme cronograma deste Edital.

14. O recurso contra a inabilitação deverá ser apresentado pelo Sistema E-DOCS, direcionado à Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR.

15. Os recursos contra a decisão de inabilitação serão analisados pela Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, podendo ser submetidos à manifestação técnica da Comissão de Seleção quando relacionados a aspectos de classificação ou avaliação, e serão julgados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou autoridade competente.

CAPÍTULO XIII
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção especialmente designada pela Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR.

2. Compete à Comissão de Seleção:

I – analisar os projetos apresentados;

II – atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

III – classificar os projetos;

IV – elaborar manifestação técnica sobre os recursos apresentados contra o resultado provisório;

V – praticar os demais atos relacionados à análise das propostas que lhe forem atribuídos pela Administração Pública.

3. Os membros da Comissão deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, transparência e isonomia.

4. O membro da Comissão que possua interesse direto ou indireto em determinada proposta deverá declarar seu impedimento e se afastar da respectiva análise.

5. A análise das propostas poderá contar com apoio técnico de especialistas, quando necessário e admitido pela legislação.

CAPÍTULO XIV
DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. Após a divulgação do resultado final e a conclusão da etapa de habilitação, o agente cultural habilitado será convocado para celebração do Termo de Execução Cultural.

2. A assinatura poderá ser realizada de forma física ou eletrônica, conforme definido pela Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Antes da assinatura, a Administração Pública poderá realizar diálogo técnico com o agente cultural para definição ou adequação do Plano de Trabalho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.

4. O Termo de Execução Cultural deverá conter, no mínimo:

- I – objeto da ação cultural;
- II – valor do apoio;
- III – cronograma de execução;
- IV – obrigações do agente cultural;
- V – obrigações do Município;
- VI – forma de liberação dos recursos;
- VII – regras de acompanhamento e monitoramento;
- VIII – regras de prestação de contas;
- IX – hipóteses de inadimplemento;
- X – regras sobre alteração do Plano de Trabalho;
- XI – direitos autorais e de imagem, quando pertinentes;
- XII – regras de publicidade do apoio público.

CAPÍTULO XV
DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 1.** A execução do projeto será acompanhada pela Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR.
- 2.** O acompanhamento poderá ocorrer mediante visitas técnicas, relatórios, reuniões, diligências, análise de registros e avaliação dos resultados alcançados.
- 3.** O agente cultural deverá comunicar à Administração Pública fatos supervenientes que possam comprometer a execução do projeto ou o cumprimento das metas pactuadas.
- 4.** O Plano de Trabalho poderá ser alterado durante a execução, observadas as disposições do art. 17 da Lei Federal nº 14.903/2024.
- 5.** A alteração do Termo de Execução Cultural que implique modificação do instrumento será formalizada por termo aditivo quando exigido pela legislação.
- 6.** A alteração do Plano de Trabalho sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto poderá ser realizada na forma admitida pela legislação, mediante comunicação à Administração Pública quando aplicável.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. A prorrogação de vigência poderá ser realizada nas hipóteses legalmente admitidas.

CAPÍTULO XVI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A prestação de contas observará as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

2. A prestação de contas observará a modalidade aplicável ao Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.903/2024.

3. Quando cabível o Relatório de Objeto da Execução Cultural, este deverá ser apresentado no prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, contado do fim da vigência do instrumento, ressalvadas as hipóteses e condições previstas na legislação aplicável.

4. O Relatório deverá demonstrar, entre outros aspectos:

I – a execução integral ou parcial do objeto cultural aprovado;

II – o cumprimento das metas e ações previstas no Plano de Trabalho;

III – os resultados culturais, sociais e de democratização do acesso alcançados;

IV – o público beneficiado;

V – os locais e períodos de realização das atividades;

VI – os documentos comprobatórios da realização das atividades culturais;

VII – outras informações necessárias à verificação da execução do objeto.

5. Para instrumentos de valor global inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), poderão ser aplicados os mecanismos simplificados de prestação de contas previstos na legislação.

6. A Administração Pública poderá solicitar documentos complementares relativos à execução do objeto e, nas hipóteses previstas em lei, documentação financeira.

7. A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo legal.

CAPÍTULO XVII
DO INADIMPLEMENTO

1. Constituem hipóteses de inadimplemento, sem prejuízo de outras previstas na legislação:

I – não execução injustificada do objeto cultural;

II – execução parcial injustificada do objeto;

III – descumprimento injustificado das metas pactuadas;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – utilização dos recursos em finalidade incompatível com o objeto aprovado;

V – apresentação de informações ou documentos falsos;

VI – descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Execução Cultural;

VII – demais situações previstas na legislação aplicável.

2. Constatada irregularidade, a Administração Pública poderá notificar o agente cultural para apresentar esclarecimentos ou documentação complementar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. Na hipótese de rejeição total ou parcial da prestação de contas, poderão ser adotadas as medidas previstas no art. 21 da Lei Federal nº 14.903/2024, observada a proporcionalidade entre a medida adotada e o grau de inexecução ou irregularidade constatada.

4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do instrumento poderá afastar a rejeição da prestação de contas, desde que devidamente comprovada.

CAPÍTULO XVIII
DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DA PUBLICIDADE DO APOIO

1. O agente cultural será responsável pela obtenção das autorizações necessárias relativas aos direitos autorais, conexos, de imagem, voz e demais direitos de terceiros envolvidos na execução do projeto, quando aplicáveis.

2. A utilização de obras, imagens, músicas, textos, vídeos ou outros conteúdos protegidos deverá observar a legislação de direitos autorais e demais normas aplicáveis.

3. O agente cultural deverá divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá e da Secretaria de Cultura e Turismo em materiais de divulgação do projeto, conforme as orientações fornecidas pela Administração Pública.

4. A divulgação do apoio público não implicará cessão automática dos direitos autorais sobre a obra ou produção cultural realizada.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Administração Pública poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos necessários à adequada análise das propostas, habilitação e execução dos projetos.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, observada a legislação aplicável.

3. A Administração Pública poderá promover ações de acessibilidade e adotar medidas destinadas à democratização do acesso ao presente Chamamento Público.

4. O presente Edital destina-se exclusivamente ao preenchimento de **01 (uma) vaga remanescente**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Edital as disposições do Edital nº 26/2026 que não forem incompatíveis com este instrumento, desde que expressamente pertinentes à execução do objeto e sem prejuízo das regras específicas previstas neste Edital.

6. A participação neste Chamamento Público implica ciência e concordância do proponente com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

Santa Maria de Jetibá/ES, 28 de setembro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
MODELO DE PROJETO CULTURAL / PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal, quando aplicável: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: _____

Área/Segmento Cultural:

☐ Literatura

☐ Teatro/Artes Cênicas

☐ Dança

☐ Patrimônio Cultural e Memória

☐ Museus e Acervos

☐ Cultura Popular e Tradicional

☐ Artes Integradas/Multidisciplinares

Valor solicitado: **R\$ 20.000,00**

Prazo de execução: _____ meses

3 – OBJETO DO PROJETO



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Descrever de forma clara o objeto do projeto cultural, indicando as atividades que serão desenvolvidas, o público beneficiado e os resultados esperados.

4 – JUSTIFICATIVA

Apresentar a relevância cultural do projeto, destacando sua importância para a cultura local, sua contribuição para a valorização, preservação, promoção ou difusão da cultura e o impacto cultural e social esperado.

5 – OBJETIVOS

5.1 – Objetivo Geral

Descrever o objetivo principal do projeto.

5.2 – Objetivos Específicos

Descrever os objetivos específicos relacionados às ações propostas.

6 – METODOLOGIA

Descrever as etapas de execução do projeto, incluindo, conforme aplicável:

- preparação artística ou técnica;
- desenvolvimento das atividades;
- produção cultural;
- apresentações, exposições ou ações culturais;
- ações formativas ou educativas;
- divulgação;
- registro das atividades;
- ações de democratização do acesso.

7 – METAS

Meta	Descrição	Quantidade
1	_____	_____
2	_____	_____
3	_____	_____
4	_____	_____

8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Prazo
1	_____	_____
2	_____	_____
3	_____	_____
4	_____	_____

9 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despesa	Valor
_____	R\$ _____
_____	R\$ _____
_____	R\$ _____
_____	R\$ _____
TOTAL	R\$ 20.000,00

10 – AÇÕES DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E ACESSO PÚBLICO

Descrever as ações de acesso público e/ou democratização do acesso que integrarão o próprio projeto cultural, tais como:

- apresentações culturais;
- oficinas;
- cursos ou atividades formativas;
- exposições ou mostras;
- rodas de conversa;
- atividades educativas;
- disponibilização pública de conteúdos culturais;
- outras ações pertinentes ao objeto.

Observação: as atividades acima constituem parte do objeto, metas ou resultados do projeto, quando previstas no Plano de Trabalho, e não representam exigência de contrapartida financeira ou de contrapartida em bens e serviços.

11 – RESULTADOS ESPERADOS

Descrever os resultados culturais, sociais e de democratização do acesso esperados com a execução do projeto.

12 – ACESSIBILIDADE

Descrever, quando aplicável, as medidas de acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal previstas para garantir o acesso do público às atividades culturais do projeto.

Local e data: _____

Assinatura do Proponente/Representante Legal: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, na condição de proponente do projeto _____, declaro, para os devidos fins, que todas as informações e documentos apresentados no âmbito do Edital nº 61/2026 são verdadeiros e correspondem à realidade.

Declaro, ainda, estar ciente das responsabilidades decorrentes da apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos.

Local e data: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que não possuo impedimento legal para participar do Edital nº 61/2026 e para receber recursos públicos destinados ao fomento cultural, nos termos da legislação aplicável.

Declaro, ainda, que não me enquadro nas hipóteses de impedimento previstas no art. 10, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024, comprometendo-me a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato superveniente que possa caracterizar impedimento à celebração do Termo de Execução Cultural.

Local e data: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que estou ciente e concordo com as disposições do Edital nº 61/2026, da Lei Federal nº 14.903/2024, da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comprometo-me a executar o projeto cultural conforme aprovado e a cumprir todas as obrigações decorrentes do Termo de Execução Cultural celebrado com o Município.

Local e data: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Declaro possuir capacidade técnica, artística e/ou operacional compatível com a execução do projeto cultural apresentado, comprometendo-me a cumprir as metas, atividades e resultados previstos no Plano de Trabalho aprovado.

Local e data: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 61/2026

Que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, e o(a) agente cultural _____, selecionado(a) por meio do Edital nº 61/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a execução do projeto cultural denominado:

“ _____ ”

conforme Projeto Cultural/Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital nº 61/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do apoio financeiro objeto deste Termo é de:

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão transferidos ao agente cultural selecionado, observadas as disposições do Edital nº 61/2026, deste Termo e da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

O agente cultural compromete-se a:

- I – executar o projeto conforme aprovado;
- II – cumprir as metas e ações previstas no Projeto Cultural/Plano de Trabalho;
- III – aplicar os recursos na execução do objeto cultural;
- IV – realizar as ações de democratização do acesso e acesso público previstas no Plano de Trabalho;
- V – apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural no prazo legal;
- VI – permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do projeto pela Administração Pública;
- VII – comunicar à Administração Pública fatos que possam comprometer a execução do objeto;
- VIII – observar a legislação de direitos autorais, de imagem e demais direitos de terceiros, quando aplicável;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX – divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá e da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme orientação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- I – acompanhar a execução do projeto cultural;
- II – realizar a transferência dos recursos, observadas as condições estabelecidas;
- III – analisar a execução do objeto cultural e a documentação apresentada;
- IV – prestar orientações necessárias à execução do instrumento;
- V – adotar as providências administrativas cabíveis quando necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas observará a legislação aplicável ao fomento cultural, especialmente a Lei Federal nº 14.903/2024 e o Decreto Federal nº 11.740/2023.

A prestação de contas observará a modalidade aplicável ao Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.903/2024. Quando exigível o Relatório de Objeto da Execução Cultural, este deverá ser apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado do fim da vigência deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de _____ meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho poderá ser alterado durante a execução do projeto, observadas as disposições do art. 17 da Lei Federal nº 14.903/2024.

§ 1º. A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação dispense sua formalização.

§ 2º. Não será necessária a formalização de termo aditivo para alteração do Plano de Trabalho que não implique modificação do valor global do instrumento nem modificação substancial do objeto da ação cultural, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

§ 3º. Eventuais alterações de pequeno percentual ou valor poderão ser realizadas pelo agente cultural e posteriormente comunicadas à Administração Pública, quando admitido pela regulamentação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar as medidas administrativas previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Constatado descumprimento ou irregularidade na execução do objeto, a Administração Pública poderá notificar o agente cultural para apresentação de esclarecimentos, documentos ou medidas de saneamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observada a proporcionalidade entre a medida adotada e o grau de inexecução ou irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

O agente cultural será responsável pela obtenção das autorizações relativas aos direitos autorais, conexos, de imagem, voz e demais direitos de terceiros necessários à execução do projeto, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE DO APOIO

O agente cultural deverá divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá e da Secretaria de Cultura e Turismo nas peças e materiais de divulgação do projeto, conforme as orientações estabelecidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE CONTRAPARTIDA

Não será exigida do agente cultural contrapartida financeira nem contrapartida mediante fornecimento de bens ou serviços.

As ações de acesso público, democratização do acesso, oficinas, apresentações ou demais resultados previstos no Plano de Trabalho integram o próprio objeto da ação cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto ou rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente diante de descumprimento grave ou injustificado das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Proponente/Agente Cultur



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1 – IDENTIFICAÇÃO

Projeto Cultural: _____

Proponente/Agente Cultural: _____

CPF/CNPJ: _____

Termo de Execução Cultural nº: _____

Período de Execução: _____

Representante Legal, quando aplicável: _____

Telefone/E-mail: _____

2 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever detalhadamente as atividades culturais realizadas no âmbito do projeto, indicando:

- etapas executadas;
- atividades culturais desenvolvidas;
- metas alcançadas;
- público participante ou beneficiado;
- locais de realização das ações;
- período de realização;
- ações de democratização do acesso realizadas;
- eventuais dificuldades encontradas e soluções adotadas.

3 – METAS E RESULTADOS ALCANÇADOS

Meta prevista	Resultado alcançado	Quantidade
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

4 – RESULTADOS CULTURAIS E SOCIAIS

Apresentar os resultados obtidos com a execução do projeto, incluindo, quando aplicável:

- público beneficiado;
- número de atividades realizadas;
- impacto cultural e social;
- ações de democratização do acesso;
- participação da comunidade;
- resultados artísticos e culturais;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- demais resultados previstos no Plano de Trabalho.

5 – COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

Anexar documentos que comprovem a realização do objeto cultural, tais como:

- fotografias;
- vídeos;
- materiais de divulgação;
- cartazes, folders e convites;
- listas de presença, quando aplicável;
- publicações em redes sociais;
- matérias jornalísticas;
- declarações;
- certificados;
- relatórios;
- outros documentos pertinentes.

6 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Apresentar outras informações consideradas relevantes para demonstrar a execução do projeto e o alcance dos resultados previstos.

Declaro que as informações apresentadas neste Relatório de Objeto da Execução Cultural são verdadeiras e refletem a execução do projeto cultural apoiado pelo Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Local e data: _____

Assinatura do Proponente/Representante Legal: _____